PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 025, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a veiculação de propagandas institucionais no período eleitoral".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.52, VI da lei orgânica municipal,

Considerando a lei 9.504/97 que proíbe autorização e veiculação- pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa: de publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição, ou seja, a partir de 02 de julho 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a veiculação de quaisquer imagens institucionais de programas, atos, serviços e campanhas que contenha, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos administradores e órgãos municipais

Parágrafo único: será permitidonos órgãos da administração municipal, veiculação de notícias de utilidade pública, e notícias variadas de caráter informativo.

- **Art. 2º** A veiculação de quaisquer notícia, em desacordo com a lei nº 9.504/97 e o decreto nº25 é de responsabilidade exclusiva da empresa e pessoa responsável pela publicação.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG,17 de junho de 2016

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL